



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Prêmio de Culturas Afro- Brasileiras 2014

Orientações aos Proponentes

Fundação Cultural Palmares
Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural

INFORMAÇÕES SOBRE O PRÊMIO DE CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS:

1) O QUE É O PRÊMIO?

O Prêmio visa reconhecer e premiar **iniciativas culturais existentes das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e dos coletivos culturais negros**, dando visibilidade às expressões culturais destes grupos, contribuindo para a garantia dos direitos de acesso e promoção às fontes de cultura, de forma a cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pelo Plano Nacional de Cultura – Meta 6.

2) QUAL É O VALOR DO PRÊMIO?

- I) **20 (vinte) prêmios** para cada iniciativa das **comunidades quilombolas**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
- II) **20 (vinte) prêmios** para cada **iniciativa dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
- III) **20 (vinte) prêmios** para cada iniciativa dos **coletivos culturais negros**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

O valor correspondente ao imposto de renda previsto na legislação em vigor na data do pagamento, quando devido, será retido na fonte e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança do selecionado.

3) QUEM PODE CONCORRER?

PESSOAS FÍSICAS: maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados, que poderão inscrever iniciativas coletivas, dos quais sejam representantes e que comprovem experiência de três anos ou mais na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas em uma das categorias, previstas no item 3.1 deste instrumento convocatório;

PESSOAS JURÍDICAS: de direito privado sem fins lucrativos, com finalidade cultural expressa em seu estatuto, com atuação comprovada de pelo menos 03 (três) anos de experiência em projetos e ações culturais voltados para comunidades e/ou expressões quilombolas, de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e outros bens culturais afro-brasileiros.

CATEGORIAS PREVISTAS NO ITEM 3.1 DO EDITAL:

- Categoria A: **Iniciativa Cultural Quilombola;**
- Categoria B: **Iniciativa Cultural de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;**
- Categoria C: **Iniciativa Cultural de Coletivos Culturais Negros.**

4) QUEM NÃO PODE CONCORRER AO PRÊMIO?

Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Instituições com fins lucrativos;
- b) Servidores públicos, terceirizados ou profissionais, como também seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau que tenham vínculo de trabalho com o sistema MinC;
- c) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- d) Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- e) Instituições que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- f) Entidades que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas nos últimos 03 (três) anos:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III – desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV – ocorrência de dano ao Erário; ou

V – prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Além disso, não podem se inscrever neste processo de seleção as entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Servidor público ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5) QUAL É O PRAZO PARA A INSCRIÇÃO?

As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, compreendido entre os dias **22 de setembro** de 2014 a **05 de novembro** de 2014.

6) QUAL É A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO?

- **PESSOA FÍSICA:**

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I):
 - Documento contendo dados do proponente e informações sobre a iniciativa desenvolvida;
 - b) Cópia do comprovante de residência do responsável pela inscrição da iniciativa;
 - c) Carta de apoio assinada pelos membros da comunidade dando fé do histórico de atuação do responsável pela inscrição na comunidade (ANEXO II):
 - Documento em que consta a Declaração dos membros da comunidade acerca do conhecimento do trabalho da Entidade.
- **PESSOA JURÍDICA:**
- a) Ficha de inscrição (ANEXO I):
 - Documento contendo dados do proponente e informações sobre a iniciativa desenvolvida;
 - b) Cópia do CNPJ da instituição ou impresso por meio do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - c) Cópia do estatuto da instituição:
 - Documento que regulamenta o funcionamento de uma pessoa jurídica, quer seja uma sociedade, uma associação ou uma fundação.
 - d) Cópia da ata de posse ou de eleição da diretoria da instituição;
 - e) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
 - f) Cópia do comprovante de endereço, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto e contrato de aluguel do responsável pela inscrição da iniciativa; e
 - g) Carta de apoio assinada pelos membros da comunidade dando fé do histórico de atuação do responsável pela inscrição na comunidade (ANEXO II):
 - Documento em que consta a Declaração dos membros da comunidade acerca do conhecimento do trabalho da Entidade.

Para efetuar a inscrição, via postal, o proponente deverá enviar os documentos devidamente preenchidos e assinados utilizando entrega rápida ou com aviso de recebimento obrigatório simples (AR), podendo entregar no Protocolo da FCP, de segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 17h, em envelope lacrado, especificando neste a categoria pretendida: A B ou C , conforme endereço a seguir:

EDITAL PRÊMIO DE CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS
FUNDAÇÃO CULTURA PALMARES
Quadra 601 Norte – SGAN – Lote L CEP: 70830-010 – Ed. ATP – Brasília/DF

Para efetuar a inscrição, via internet, o proponente deverá anexar os documentos devidamente preenchidos e assinados ao Sistema de Acompanhamento às Leis de Incentivo à Cultura – Salic Web, sistema de inscrição disponível no sítio www.cultura.gov.br;

Para inscrever sua iniciativa cultural, você terá primeiro que se cadastrar como usuário do sistema SalicWeb. Para fazer isso, você deve clicar em “Não sou cadastrado”. Se já é cadastrado no SalicWeb faça seu login normalmente. A proposta somente será encaminhada e validada ao clicar no ícone “enviar”.

7) COMO SERÁ O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS?

- **FASE DE HABILITAÇÃO:** conferência dos documentos, prazos, condições e outros itens exigidos pelo Edital, eliminando aqueles que não os cumprirem. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial da União e no Portal da Fundação Cultural Palmares www.palmares.gov.br.
- **CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO:** será convocada a Comissão de Seleção, que avaliará as ações culturais apresentadas e habilitadas. A composição da Comissão de Seleção será designada pelo Presidente da FCP e publicada no Diário Oficial da União.
- **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:** a Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:
 - I. Impactos Artístico-Culturais, Econômicos e/ou Sociais (0 a 25 pontos);
 - II. Abrangência da proposta considerada público alvo (0 a 30 pontos);
 - III. Avaliação do Proponente (0 a 15 pontos);
 - IV. Avaliação da Iniciativa (0 a 30 pontos);

O resultado preliminar da fase de Seleção será divulgado no sítio www.palmares.gov.br. O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data de publicação do resultado.

Analizados os recursos, será publicado no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, convocando os selecionados para o recebimento do Prêmio.

8) COMO VOU RECEBER O PRÊMIO, CASO SEJA SELECIONADO?

O proponente da iniciativa selecionada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos seguintes documentos complementares, a contar da data de publicação da homologação do resultado final:

- **PESSOA FÍSICA:**



a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a ser verificada pela Fundação Cultural Palmares no endereço www.receita.fazenda.gov.br:

- Este documento pode ser emitido por meio do sítio www.receita.fazenda.gov.br.

b) Declaração que atende ao disposto na alínea “b” do item 7.1 deste edital (ANEXO VI):

- Documento em que se declara a inexistência de vínculo com o Sistema do Ministério da Cultura.

c) Cópia simples do RG e CPF do representante indicado pelo Grupo, Coletivo ou Comunidade;

d) Cópia simples do RG e CPF dos membros do Grupo, Coletivo ou Comunidade que assinaram a Carta de Apoio no momento da inscrição (caso algum membro não possua RG e CPF, deverá gravar um vídeo com a sua identificação e declaração de que tem ciência da premiação da iniciativa e que ratifica o nome do representante indicado pelo Grupo, Coletivo ou Comunidade para o recebimento do prêmio);e

e) Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III):

- Documento que autoriza a Fundação Cultural Palmares a publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos da iniciativa, sem quaisquer ônus.

- **PESSOA JURÍDICA:**

a) Cópia dos atos constitutivos (última alteração do Contrato Social ou Estatuto em vigor e Ata da última Assembleia de eleição de diretoria) da proponente, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) se houver alteração em relação à documentação enviada na fase de inscrição;

b) Prova de regularidade da empresa proponente com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal - CRF) (www.caixa.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias:

- Este documento pode ser emitido por meio do sítio www.receita.fazenda.gov.br;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União:

- Este documento pode ser emitido por meio do sítio www.receita.fazenda.gov.br

e) Declaração que atende ao disposto nas alíneas “a” e “b”do item 7.1.1 deste edital (ANEXO VII):

- Documento em que se declara não possuir entre seus membros, servidor do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União.

f) Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III):

- Documento que autoriza a Fundação Cultural Palmares a publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos da iniciativa, sem quaisquer ônus.



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado (pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos) como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas de terceiros.

O envio da documentação das iniciativas selecionadas deverá ocorrer por via postal, no seguinte endereço:

EDITAL PRÊMIO DE CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS

FUNDAÇÃO CULTURA PALMARES

Quadra 601 Norte – SGAN – Lote L CEP: 70830-010 – Ed. ATP – Brasília/DF